EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 31/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017** **CREDENCIAMENTO: 27/09/2017 - 08h00min**	**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** **ABERTURA: APÓS CREDENCIAMENTO**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 54/2017,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO,*** de acordo com o descrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, subsidiariamente, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.688 de 04 de julho de 2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão iniciara as **08h00min na data de 27/09/2017,** que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO*** consignadas em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de mão de obra de menores

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços

Anexo VI – Modelo de Declaração fato impeditivo

Anexo VII – Modelo de Declaração de habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 – Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

2.3.1 - empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Horário de credenciamento: de **08h00min do dia 27/09/2017.**

3.2 – Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de 07 2002, conforme modelo no Anexo VII.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticado e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte apresentar Declaração referente ao §4º do artigo 3º da LC 123/2006 (anexo VIII). ***A condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.***

3.8 – As empresas que somente enviarem os envelopes citados no titulo IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por documentos de Credenciamento, envelopes de "Proposta comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horários definidos neste edital.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, deverá ser redigida em uma via, preferencialmente, se houver, em papel timbrado da firma, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada e assinada pelo proponente, com descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.2 – **O valor será MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.1.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1.4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

5.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei 8.666/93).

5.1.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.1.8- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste Edital, sujeito à aplicação da Legislação pertinente.

5.1.9 – A Empresa detentora da ata deverá garantir que os produtos sejam entregues nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e requisitados pelo setor competente, e os mesmos só serão aceitos em perfeito estado de uso, isto é sem defeitos.

5.2.1 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

6.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de Sociedade por ações, os documentos devem ser acompanhados de atas de eleição dos administradores;

6.4 – Carteira de Identidade e CPF dos proprietários e /ou dos Sócios:

6.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

6.7 - Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A.;

6.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

6.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.11- Declaração sobre o emprego de menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

6.12 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo – Anexo VI;

6.13 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VIII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; ***A condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.***

6.14 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6.15 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.16 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.17 - Para comprovação de Qualificação Econômico Financeira é necessário a apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes do referido processo licitatório.

6.18 - Para comprovação de Qualificação Técnica necessário, no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha prestado serviços objeto desta licitação com comprovada qualidade.

OBS: ***As certidões exigidas nos itens 6.6 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) e 6.9 – (Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais), poderão ser apresentadas através de certidão unificada.***

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação".

7.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Dentre as propostas aceitas o pregoeiro classificará em 1º lugar a proposta de Menor Preço ofertado por item, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

7.6 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lanches verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e, inferiores a proposta de Menor Preço por item, considerando o valor de cada item.

7.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.1 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

8.1.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

8.3 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data de continuação do certame.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR VALOR APRESENTADO POR ITEM**.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata - Anexo V** e proposta aceita.

11.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Coronel Xavier Chaves e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1 – Os serviços serão prestados pela empresa vencedora do certame após autorização prévia do setor solicitante da Prefeitura Municipal, através de requisição por escrito.

12.2 – O serviço de transporte, objeto desta licitação será medido partindo da sede do município e encerrado no mesmo ponto de partida.

12.3 – A quilometragem rodada deverá ser informada ao responsável pela viagem no ato de sua conclusão, em formulário contendo a quilometragem inicial, final, quilometragem rodada e assinada pelo motorista e responsável pela viagem, conforme Modelo (Anexo IX).

12.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – Manter durante a vigência da ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

13.2 – Fornecer durante 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, os serviços requisitados, na forma e condições fixadas neste edital, mediante ordem de fornecimento pelo setor de compras ou pelo setor competente no caso de atendimento ao Município.

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

13.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

13.6 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) garantir a qualidade dos serviços prestados bem como a segurança para os usuários sem nenhum prejuízo para os cofres públicos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

14.2 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

14.5 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de requisitante, com o edital, contrato e proposta do licitante.

14.6 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Titulo XI do presente Edital.

14.7 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0002	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	079	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
FICHA	22	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	038	ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS

CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	015	SERV MUNIC AGRIC E DES ECONOMICO
FICHA	97	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
CENTRO DE CUSTO	002	ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
FICHA	158	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL- RP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO / ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESC – RP
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV. DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUC
CENTRO DE CUSTO	007	TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA	233	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINIST GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.162	MANUT AT GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
CENTRO DE CUSTO	064	SERV DE TERCEIROS – ADM SAUDE
FICHA	337	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO
FICHA	509	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOC
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.243	PISO BAS. FIXO (PAIF) – RU
CONTA	33.90.39.00	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	129	TRANSF. DE REC. AO FNAS

CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO
FICHA	560	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	004	CULTURA E TURISMO
FICHA	658	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0043	ATIV. DE DESPORTO E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MANUT ATIV ESP.....
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	005	ESPORTE E LAZER
FICHA	318	

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

16.2.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

16.2.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.5 – As sansões previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

17.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

17.5 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.

17.6 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.

17.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá ao pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.

17.8 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

17.9 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no "Mural de Avisos e Publicações – Órgão Oficial de Imprensa do Município" e no site www.coronelxavierchave.mg.gov.br, no link "editais de concurso e Licitações", prorrogáveis por igual período a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 17.11;

17.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem;

17.16 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

18.6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município.

18.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10 – A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos endereços www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço sito à fl. 1 deste.

18.13 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e as publicações no "Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura" – órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3357-1235.

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves – MG, 14 de setembro de 2017.

_____
Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇOES COMERCIAL-ESPECIAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO.***

Obs.: Os serviços a serem contratados por quilometro rodado, deverão iniciar a contagem da quilometragem a ser cobrada, partindo de Coronel Xavier Chaves.

ÔNIBUS 50 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	20	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	10	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	08	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	10	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	15	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	10	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	15	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	10	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	07	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	08	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	08	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	15	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	10	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	08	Nazareno		

MICROÔNIBUS ATÉ 25 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	15	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	05	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	05	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	05	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição da Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	10	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	07	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	10	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	10	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	07	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	07	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	05	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara do Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	08	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	08	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	05	Nazareno		

VAN DE PASSAGEIROS ATÉ 15 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	10	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	05	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	05	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	08	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição da Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	05	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	05	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	08	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	05	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	05	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	05	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	05	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara do Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	05	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	05	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	05	Nazareno		

Itens	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves/ Água Limpa (Estrada de terra)	03		
02	Cel. Xavier Chaves/ Cachoeira (Estrada de terra)	05		
03	Cel. Xavier Chaves/ São Caetano (Estrada de terra)	05		
04	Cel. Xavier Chaves/ Invernada (Estrada de terra)	03		
05	Cel. Xavier Chaves/Pinheiros (Estrada de terra)	03		
06	Cel. Xavier Chaves/Quebra Machado, Olhos D'água (Asfalto)	03		
07	Cel. Xavier Chaves/Planalto de Fátima (Asfalto)	03		
08	Cel. Xavier Chaves/Sumidouro (Asfalto)	03		

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Transporte em ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	7.000 km		
02	Transporte em micro-ônibus com capacidade mínima 25 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	6.000 km		
03	Transporte em Veiculo (Van) com capacidade mínima de 15 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	5.000 km		

Valor estimado de até R$ 513.366,67 (quinhentos e treze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os serviços serão prestados sempre que solicitado, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.

– Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços constantes do Anexo I será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

– Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

– Correrá por conta da licitante vencedora a substituição de veículo, que caso não consiga concluir o trajeto ora contratado por motivos mecânicos, nas mesmas condições descritas neste edital sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2017.

Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves / MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente:_____.

Endereço: _____.

CNPJ nº: _____.

Obs: Os serviços a serem contratados deverão iniciar a contagem da quilometragem a ser cobrada, partindo de Coronel Xavier Chaves.

ÔNIBUS 50 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	20	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	10	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	08	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	10	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	15	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	10	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	15	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	10	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	07	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	08	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	08	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	15	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	10	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	08	Nazareno		

MICROÔNIBUS ATÉ 25 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	15	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	05	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	05	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	05	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição da Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	10	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	07	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	10	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	10	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	07	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	07	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	05	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara do Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	08	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	08	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	05	Nazareno		

VAN DE PASSAGEIROS ATÉ 15 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	10	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	05	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	05	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	08	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição da Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	05	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	05	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	08	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	05	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	05	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	05	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	05	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara do Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	05	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	05	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	05	Nazareno		

Itens	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves/ Água Limpa (Estrada de terra)	03		
02	Cel. Xavier Chaves/ Cachoeira (Estrada de terra)	05		
03	Cel. Xavier Chaves/ São Caetano (Estrada de terra)	05		
04	Cel. Xavier Chaves/ Invernada (Estrada de terra)	03		
05	Cel. Xavier Chaves/Pinheiros (Estrada de terra)	03		
06	Cel. Xavier Chaves/Quebra Machado, Olhos D'água (Asfalto)	03		
07	Cel. Xavier Chaves/Planalto de Fátima (Asfalto)	03		
08	Cel. Xavier Chaves/Sumidouro (Asfalto)	03		

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Transporte em ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	7.000 km		
02	Transporte em micro-ônibus com capacidade mínima 25 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	6.000 km		
03	Transporte em Veiculo (Van) com capacidade mínima de 15 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	5.000 km		

Valor total da Proposta: R$_____,_____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos serviços citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, ____de _____de 2017.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO Nº 54/2017
PREGÃO Nº 31/2017

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º _____ sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

_____
Nome Completo do Declarante

_____
n.º CI do declarante

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Aos XXX (XXX) dias do mês de XXX de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1574 de 12 de agosto de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 2.688 de 04 de julho de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO***, para atender às Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa (s)_____ CNPJ: _____, situada na Rua_____ nº.____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n° 54/2017 Pregão Presencial nº 31/2017, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas clausulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS (CONGADO, BANDA DE MÚSICA) E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO,*** para atender às Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 54/2017 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por

cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual contratação dos serviços, pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2017:

Obs: Os serviços a serem contratados deverão iniciar a contagem da quilometragem a ser cobrada, partindo de Coronel Xavier Chaves.

ÔNIBUS 50 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	20	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	10	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	08	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	10	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	15	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	10	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	15	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	10	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	07	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	08	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	08	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	15	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	10	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	08	Nazareno		

MICROÔNIBUS ATÉ 25 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total

01	Cel. Xavier Chaves	15	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	05	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	05	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	05	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição da Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	10	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	07	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	10	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	10	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	07	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	07	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	05	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara do Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	08	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	08	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	05	Nazareno		

VAN DE PASSAGEIROS ATÉ 15 LUGARES

Itens	Ponto de partida	Quant.	Destino	V. Unit.	V. Total
01	Cel. Xavier Chaves	10	São João Del Rei		
02	Cel. Xavier Chaves	05	Barroso		
03	Cel. Xavier Chaves	05	Piedade		
04	Cel. Xavier Chaves	08	Belo Horizonte		
05	Cel. Xavier Chaves	05	Conceição da Barra Minas		
06	Cel. Xavier Chaves	05	Resende costa		
07	Cel. Xavier Chaves	05	Tiradentes		
08	Cel. Xavier Chaves	08	Santa Cruz de Minas		
09	Cel. Xavier Chaves	05	Ritápolis		
10	Cel. Xavier Chaves	05	Prados		
11	Cel. Xavier Chaves	05	Lagoa Dourada		
12	Cel. Xavier Chaves	05	Madre de Deus de Minas		
13	Cel. Xavier Chaves	05	Andrelândia		
14	Cel. Xavier Chaves	05	Barbacena		
15	Cel. Xavier Chaves	05	Santa Bárbara do Tugúrio		
16	Cel. Xavier Chaves	05	São Tiago		
17	Cel. Xavier Chaves	05	Dores de Campo		
18	Cel. Xavier Chaves	05	Nazareno		

Itens	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

01	Cel. Xavier Chaves/ Água Limpa (Estrada de terra)	03		
02	Cel. Xavier Chaves/ Cachoeira (Estrada de terra)	05		
03	Cel. Xavier Chaves/ São Caetano (Estrada de terra)	05		
04	Cel. Xavier Chaves/ Invernada (Estrada de terra)	03		
05	Cel. Xavier Chaves/Pinheiros (Estrada de terra)	03		
06	Cel. Xavier Chaves/Quebra Machado, Olhos D'água (Asfalto)	03		
07	Cel. Xavier Chaves/Planalto de Fátima (Asfalto)	03		
08	Cel. Xavier Chaves/Sumidouro (Asfalto)	03		

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Transporte em ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	7.000 km		
02	Transporte em micro-ônibus com capacidade mínima 25 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	6.000 km		
03	Transporte em Veiculo (Van) com capacidade mínima de 15 passageiros assentados em estradas pavimentadas, valor por Km.	5.000 km		

Valor total da Proposta R$_____ (_____).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 54/2017, Pregão nº 31/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 31/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0002	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	079	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
FICHA	22	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL

PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	038	ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	015	SERV MUNIC AGRIC E DES ECONOMICO
FICHA	97	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
CENTRO DE CUSTO	002	ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
FICHA	158	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL- RP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO / ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESC – RP
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV. DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUC
CENTRO DE CUSTO	007	TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA	233	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINIST GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.162	MANUT AT GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
CENTRO DE CUSTO	064	SERV DE TERCEIROS – ADM SAUDE
FICHA	337	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ

FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO
FICHA	509	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOC
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.243	PISO BAS. FIXO (PAIF) – RU
CONTA	33.90.39.00	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	129	TRANSF. DE REC. AO FNAS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO
FICHA	560	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	004	CULTURA E TURISMO
FICHA	658	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0043	ATIV. DE DESPORTO E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MANUT ATIV ESP.....
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	005	ESPORTE E LAZER
FICHA	318	

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal do serviço;

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se as qualidades dos serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a descrição do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a**

quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital nº 54/2017, Pregão Presencial nº 31/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada prestação de serviço, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – A contratação do serviço de transporte da presente Ata do Pregão Presencial nº 31/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 54/2017 - Pregão Presencial nº 31/2017, estiveram presentes os senhores: _____,_____,_____, prepostos das Empresas: _____,_____,_____., respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 54/2017 do Pregão Presencial nº 31/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, ___ de _____ de 2017.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	**CONTRATADA** CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 – _____
CPF n.º CPF n.º

***ANEXO* VI**

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

_____(nome do declarante)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____de 2017.

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PERSONALIZADO DO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ....., com sede na .... cidade ..... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 54/2017, Pregão Presencial nº 31/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., ... de ..... de 2017.

_____
Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

_____
Assinatura do Representante Legal